Transcrito
Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMI/GP

LEI Nº. 1.698/84

Igarassu, 15 de março de 1984.

EMENTA: Dispõe sobre a criação dos Feriados Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidas as seguintes datas como Feriados Municipais:

a) VETADO.

b) 24 de junho - comemorativo dos tradicionais festejos de São João Batistas;

c) 27 de setembro - consagrado aos Santos Cosme e Damião - Padroeiros da cidade de Igarassu; e

d) 08 de dezembro - comemorativo dos festejos consagrados a Virgem Imaculada Conceição de Maria.

Art. 2º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 951 de agosto de 1968, e a Lei 1.475 de 02 de agosto de 1977.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 15 de março de 1984.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração.